



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
03/04Proposição  
MPV 936/2020Autor  
**Dep. Silas Câmara (Republicanos/AM)**

Nº do prontuário

 1. Supressiva     2. Substitutiva     3. X Modificativa     4. Aditiva     5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

Altere-se o art. 15 da Medida Provisória nº 936, de 22 de março de 2020, nos seguintes termos:

“Art. 15. O disposto nesta Medida Provisória se aplica aos contratos de trabalho de aprendizagem, de jornada parcial e ” (NR).

## JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda pretende evitar que fiquem desamparadas algumas categorias que se encontram temporariamente impedidas de exercer suas atividades, em virtude da paralisação econômica e social decorrente do enfrentamento à Pandemia Internacional – Coronavírus COVID-19.

Esse é o caso de indivíduos que prestam serviços a instituições religiosas das mais distintas vertentes, embora sem vínculo empregatício. Essas pessoas não podem ficar à margem das medidas de ajuda emergencial, uma vez que suas atividades de auxílio religioso, assistencial ou espiritual são essenciais para grande parte da população brasileira.

Com suas contribuições, é a sociedade que colabora para manutenção dessas entidades e de seus membros. No entanto, como não há certeza em relação ao prazo pelo qual ficarão fechadas ao público, é mais do que urgente e necessário auxiliar essas instituições na manutenção de suas atividades, que são de relevante interesse público.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2020.

**Deputado SILAS CÂMARA  
(REPUBLICANOS/AM)**

CD/20457.16365-03